



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 34/2019 – ELETRÔNICA

PROCESSO PROTOCOLO Nº 2.744/2019 – CASAL

AQUISIÇÃO DE 200 CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSAS A SEREM UTILIZADAS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA BRUTA OU TRATADA E POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, DISTRIBUÍDOS EM TODO O ESTADO DE ALAGOAS.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 34/2019 – ELETRÔNICA

PROCESSO PROTOCOLO Nº 2.744/2019 – CASAL

DATA DE INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/04/2019 (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/05/2019 às 08h (horário de Brasília).

DATA DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07/05/2019 às 09h (horário de Brasília).

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

PREGOEIRO(A): ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA

PREGOEIRO(A) SUPLENTE: ILMA AMARAL ALMEIDA

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas a Pregoeira, até **as 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: www.licitacoes-e.com.br ou aslic@casal.al.gov.br.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.^ª. preencher o formulário de retirada de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

A não remessa do formulário exime a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 09 de Abril de 2019.

**ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
ASLIC/CASAL**



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 34/2019 – ELETRÔNICA

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

AQUISIÇÃO DE 200 CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSAS A SEREM UTILIZADAS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA BRUTA OU TRATADA E POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, DISTRIBUÍDOS EM TODO O ESTADO DE ALAGOAS.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R.G. Nº e / ou CPF Nº
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE:
E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de 2019.

.....
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 34/2019 – ELETRÔNICA

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. OBJETO
2. DO FUNDAMENTO LEGAL
3. DOS PREÇOS
4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL
7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA
8. DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO
9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 10.1. HABILITAÇÃO JURIDICA
 - 10.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA
 - 10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
 - 10.4. DEMAIS DOCUMENTOS
11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
12. DO RECURSO
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DO PAGAMENTO
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

ANEXOS I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELOS DE PLANILHA DE PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO III: MODELOS DE DOCUMENTOS

Modelo A: Carta Proposta de Preços

Modelo B: Declarações de sujeição ao Edital

Modelo C: Declaração de ME/EPP

Modelo D: Informação conta corrente do signatário

Modelo E: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento

Modelo F: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento

ANEXO IV: MINUTA DO CONTRATO

- a) Planilha de Custos
- b) Cronograma Físico-Financeira



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 34/2019 – ELETRÔNICA

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, torna pública a abertura de licitação em **07/05/2019, às 09:00h (horário de Brasília)**, a ser realizada pelo site www.licitacoes-e.com.br.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) A LICITAÇÃO CASAL** será realizado em sessão pública, por meio **ELETRÔNICO**, via **INTERNET** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo “licitacoes-e” do endereço eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
- b)** A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.casal.al.gov.br, reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- c)** Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, denominado(a) PREGOEIRO(A), habilitadas e nomeadas através da RD nº 007/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 25 de Fevereiro de 2019, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- d)** A possibilidade de participação de **consórcios** nesta licitação e de **subcontratação** do objeto a ser contratado, dependem de previsão contida no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada para aquisição de conjuntos motobombas submersos, que serão utilizadas em Estações Elevatórias de Água Bruta ou Tratada, bem como em Poços Tubulares Profundos, distribuídos em todo o Estado de Alagoas, conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Os equipamentos a serem fornecidos devem obedecer as quantidades, vazões e alturas manométricas conforme quadro abaixo:

Vazão (m³/h)	Altura Manométrica (mca)	Quantidade (peças)
10 m³/h	60 mca	30 peças
15 m³/h	70 mca	30 peças
30 m³/h	70 mca	30 peças
40 m³/h	80 mca	30 peças
60 m³/h	90 mca	20 peças
80 m³/h	30 mca	08 peças
80 m³/h	60 mca	12 peças
80 m³/h	120 mca	06 peças
70 m³/h	130 mca	06 peças



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

100 m ³ /h	60 mca	12 peças
150 m ³ /h	60 mca	08 peças
160 m ³ /h	80 mca	08 peças
TOTAL GERAL		200 PEÇAS

1.3. CARACTERÍSTICAS: Deve atender as características abaixo:

- a) Rendimento mínimo – 65% (conjunto acoplado);
- b) Diâmetro da tubulação do revestimento – 200mm;
- c) Líquido a bombear – água (bruta/tratada);
- d) Temperatura da água – 30°C;
- e) PH da água – de 3 a 6;
- f) Regime de operação – 24horas/dia;

1.3.1. FORMA CONSTRUTIVA DO BOMBEADOR:

- a) Carcaça – Bronze SAE 62 ou Aço Inox AISI 304;
- b) Rotores – Bronze SAE 62 ou Aço Inox AISI 304;
- c) Corpo estático – Bronze SAE 62 ou Aço Inox AISI 304;
- d) Difusores – Bronze SAE 62, Aço Inox AISI 304 ou Nylon;
- e) Eixo - Aço Inox AISI 420;
- f) Buchas e anéis de desgaste dos rotores – Aço Inox AISI 304 ou Borracha Nitrílica;
- g) Parafusos, prisioneiros, porcas e arruelas – Aço Inox;
- h) Pintura de proteção contra corrosão – Epóxi (aonde aplicável).

1.3.2. FORMA CONSTRUTIVA DO MOTOR:

- a) Carcaça – Aço carbono ou Aço Inox AISI 304;
- b) Ponta do Eixo – Aço Inox;
- c) Mancal axial – Disco de aço inox com grafite ou carbono;
- d) Caixa de mancal – Ferro fundido ou Aço Inox AISI 420;
- e) Buchas radiais – Carbono / Grafite;
- f) Fio do bobinamento – Cobre eletrolítico com isolamento especial a base de prolopopileno;
- a) Proteção do cabo elétrico – Aço Inox;
- b) Tipo de resfriamento – água;
- c) Potência – a ser definida pelo fabricante visando de atender a vazão e altura manométrica;
- d) Tensão – 380 Volts;
- e) Número de fases – 3;
- f) Frequência – 60Hz;
- g) Número de polos – II polos;

NOTA: O dimensionamento dos equipamentos é de responsabilidade do fabricante, de acordo com os dados de vazões e pressão fornecidos pela CASAL. Devendo comprometer-se ainda a fornecer a curva característica de performance, curva de eficiência e curva de potencia. Bem como os equipamentos deverão ter placa de identificação, indicando o nome do fabricante, modelo da carcaça, número de série, modelo da bomba, vazão nominal, altura manométrica, número de polos, potência do motor, tensão de entrada em volts e corrente de funcionamento.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL e publicado no Diário Oficial de Alagoas em 04/07/2018, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. O RILC encontra-se disponível no seguinte link: <https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/regulamento-de-licitacoes/>

3. DOS PREÇOS

3.1. O orçamento estimado para contratação terá caráter **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei nº 13.303/16 e art.23 do RILC/CASAL.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.

4.2. As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	133.100 – GEMEM
GRUPO DE DESPESA	900.000 – IMOBILIZADO
RUBRICA	900.952 – EQUIPAMENTOS

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação, e que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.

5.2. Ao participar da LICITAÇÃO CASAL, acostando sua proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3. Caso o licitante se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento do acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, bem como, posteriormente dentro do prazo previsto, apresentar declaração, conforme **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

5.4. Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.

5.5. Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.6. A ausência da Declaração a que se refere o **subitem 5.3**, prevista no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, ensejará a desclassificação da licitante.

5.7. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.9. O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos arts, 44 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL, DECLARAÇÃO TÁCITA que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.11. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

5.13. Caso seja permitida a subcontratação, deve haver a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este EDITAL, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da CASAL.

5.14. O contratado deverá apresentar a CASAL documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a capacidade técnica e a regularidade fiscal, necessárias à execução da parcela do serviço subcontratado ou das aquisições.

5.15. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a CASAL quanto à qualidade técnica do produto da aquisição.

5.16. Quando for permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, nos moldes presente no TERMO DE REFERÊNCIA, estes devem ao menos cumprir o seguinte:

5.16.1. As empresas consorciadas deverão apresentar Termo de Compromisso de constituição de Consórcio, do qual deverão constar as seguintes cláusulas;

a) Indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio.

b) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a contratante, pelas obrigações e atos do contrato, tanto durante as fases da licitação quanto na de execução do contrato.

c) Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da expiração da garantia dos fornecimentos, objeto do contrato administrativo licitado.

d) Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

e) Compromisso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria.

f) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido.

g) Dentre outras disposições específicas à execução do objeto do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição do consórcio deverá:

g1) Definir claramente a participação e os encargos de cada uma das empresas consorciadas na execução do objeto contratual.

g2) Conter cláusulas, reconhecendo expressamente a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio e inerentes a todas as fases da execução do contrato.

OBS: Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico financeira, cada consorciado deverá comprová-la individualmente.

5.17. Na disputa eletrônica, o consórcio será representado pelo líder.

5.18. A empresa participante de um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio.

5.19. Os consórcios onde haja a participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE poderão, ou não, gozar dos benefícios disciplinados na Lei Complementar nº 123/2006, desde que observados os seguintes parâmetros:

5.19.1. Consórcio formado por ME ou EPP em conjunto com empresa(s) que não faz jus ao regime diferenciado: Não terá direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.2. Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento ultrapasse o limite previsto no inciso 3º da Lei Complementar nº 123/2006: Não terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto.

5.19.3. Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento não ultrapasse o limite previsto no inciso 3º da Lei Complementar nº 123/2006: Terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.20. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela sociedade de economia mista a empresa:

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;
- II - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.21. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente da CASAL;
 - b) empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, indireta, autárquica, fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.
- III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

5.22. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL

6.1. Cada licitante poderá participar desta licitação por meio eletrônico através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

6.2. Para ter acesso ao aplicativo licitacoes-e, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação eletrônica.

6.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

6.6. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

6.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

7.1. O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.

7.2. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

7.3. Como requisito para participação desta licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 14/2014, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

7.6. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta.

7.7. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertados e o preço total do lote e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.8. O preço proposto para cada lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado.

7.9. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.11. O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos em formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações para este procedimento no portal www.licitacoes-e.com.br, Link regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.

OBS: É motivo de desclassificação liminar quando o licitante colocar qualquer tipo de dado que identifique a empresa, ou seja, quando informado a pessoa jurídica, CPF, CNPJ, etc., no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” e/ou em arquivo anexado a proposta, no sistema eletrônico.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

8.1. A Licitação será realizada mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

8.2. A participação desta licitação dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

8.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão estar expressos em REAL, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet ser aberta por comando do Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.5. OS FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 8.6.** O Pregoeiro(a) verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICO apresentadas para o lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.7.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES.
- 8.8.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a (o) Pregoeira (o) e os FORNECEDORES.
- 8.9.** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICO, o Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 8.10.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.12.** Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO.**
- 8.13.** A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão da(o) Pregoeira(o).
- 8.14.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado – TEMPO RANDÔMICO, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.15.** Após o encerramento da etapa de lances de sessão pública, a(o) Pregoeira(o) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o LOTE, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 8.15.1.** A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, através do chat, ficando toda a negociação registrada no sistema.
- 8.15.2.** Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela CASAL.
- 8.16.** Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão desta licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRASÍLIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 8.18.** Encerrada a etapa de lances, a licitante será declarada **arrematante** pela Pregoeira.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1.** O Pregoeiro(a) declara arrematante a licitante que ofertou o melhor quando do encerramento da etapa de Lances e registra aviso de que LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da declaração de arrematante pela Pregoeira, preferencialmente via chat do sistema eletrônico, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.
- 9.2.** Não sendo cumprido referido prazo do envio dos documentos, a Pregoeira através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.
- 9.3.** O Pregoeiro(a) tem um prazo de até 03 (três) úteis para análise dos documentos. Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, a Pregoeira, comunicará preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou e-mail, à empresa



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.

9.4. Os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas e a proposta de preços, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da publicação via site do Banco do Brasil de que os documentos de habilitação e proposta de preços foram aprovados pela Pregoeira, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, no endereço: Rua Barão de Atalaia, nº 200 – Centro, Maceió/AL, CEP.: 57.020-510, conforme CONSTANTE DO ANEXO III.

9.5. Enviado os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.

9.6. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deve ficar publicado no site do Banco do Brasil para conhecimento de todos os outros licitantes, no prazo de 2 (dois) dia úteis, contados a partir de seu recebimento pela Pregoeira.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta Licitação CASAL, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitação e Contratos – ASLIC/CASAL.

a) No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

b) Para as empresas que irão concorrer através de formação de consorcio, os documentos de habilitação jurídica, econômica financeira, regularidade fiscal e técnica, devem ser apresentadas por parte de cada empresa consorciada.

c) Para efeito de qualificação técnica, os documentos apresentados devem corresponder ao somatório dos quantitativos de cada consorciado.

d) Para efeito de qualificação econômico financeiro, os documentos apresentados devem corresponder ao somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;

f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).

g) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado.

h) Certidão Negativa de Débitos com a seguridade social, com base no Art. 195 , §3º da Constituição Federal, com validade na data da abertura da licitação.

i) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com validade na data da abertura da licitação.

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados de pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem estar fornecendo ou ter fornecido os equipamentos, nas características compatíveis com o objeto desta licitação.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.3.1. Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

b) **Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.

c) **Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

10.3.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

10.3.3. As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

10.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Passivo circulante

Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----
Ativo total

10.3.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.

10.3.6. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

10.3.7. O licitante deverá comprovar que possui Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovado através do Contrato Social ou do Patrimônio Líquido por meio do Balanço Patrimonial.

10.3.8. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

10.3.9. A validade das certidões relativas a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista da Qualificação Econômica Financeira corresponderás ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

10.4. DEMAIS DOCUMENTOS

10.4.1. Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

10.4.2. A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.

10.4.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.

10.4.4. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

11.2. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados que enviarem o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

11.3. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para recebimento das propostas, obrigatoriamente por meio eletrônico, no email da CASAL: aslic@casal.al.gov.br e/ou no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.

11.4. O Pregoeiro (a) da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até (três) dias úteis contados da interposição.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.5. Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:

I - Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

II - Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

11.6. Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

11.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

12. DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro(a), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. O licitante interessado terá um prazo de 03 (três) dias corridos, contados da lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da Pregoeiro(a) que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela ASLIC/CASAL, caso não haja recurso.

13.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a ASLIC/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

13.3. A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

14.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

14.4. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta de Contrato.

15.2. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

15.3. A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

15.3.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

15.3.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

15.3.3. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

15.3.4. Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.4. A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

15.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

15.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

15.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido acima, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta da licitante vencedora em entregar os objetos ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

16.2. Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

16.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.4. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 13.303/16, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – e no site da CASAL www.casal.al.gov.br.

17.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

17.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – ou do site da CASAL www.casal.al.gov.br ou do e-mail: aslic@casal.al.gov.br .

17.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.

17.12. O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 09 de Abril de 2019.

Adely Roberta Meireles de Oliveira
ASSESSORA DA ASLIC/CASAL

Humberto Carvalho Júnior
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL/CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

LICITAÇÃO CASAL Nº 34/2019 – ELETRÔNICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MACEIÓ – 2019



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de: **Motobombas Submersas**. Equipamentos a serem utilizados em Estações Elevatórias de Água Bruta ou Tratada bem como em poços tubulares profundos, instalações distribuídas em todo o estado de Alagoas.

2 – JUSTIFICATIVA

Em geologia toda aquela água que ocupa os espaços vazios de uma formação geológica, os chamados aquíferos. Um maciço rochoso ou um solo argiloso, pode servir de leito para as águas subterrâneas, pois permitem que ela se acumule e elimine todos os espaços vazios do solo. Em geral, as águas subterrâneas são armazenadas ou em rochas sedimentares porosas e permeáveis, ou em rochas não-porosas, mas fraturadas. Já Mananciais de Superfície são todas as fontes disponíveis a flor da terra, tais como: córregos, rios, lagos, açudes, barragens, etc. Esses reservatórios podem ser utilizados pelo homem como fonte de água para consumo.

Poço Tubular Profundo, é uma obra de engenharia projetada e construída, visando a exploração de água subterrânea, aberto por máquinas perfuratrizes, de diâmetro raramente superior a 60cm, vertical, de profundidades variáveis, podendo atingir até 2.600m, de grande rendimento para a produção de água, podendo ser totalmente ou parcialmente revestidos, dependendo das condições da geologia local. A junção dos elementos acima descritos: Aquíferos e Poços Tubulares só incorre em sucesso quando é adicionado ao conjunto uma Motobomba Submersa, uma vez que esta é o agente que viabiliza a educação da água proveniente do aquífero até a superfície, viabilizando assim o seu aproveitamento deste recurso natural.

Estação Elevatória de Água, é uma instalação, que tem como objetivo o recalque da água de superfície, conduzindo a água, bruta ou tratada de um reservatório de nível inferior para outro mais elevado, através de bombas, que podem ser: centrífugas, submersas, etc. Esta medida visa fornecimento e distribuição de água a populações e ou instalações diversas.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Atualmente a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL dispõe basicamente de duas fontes fornecedoras de água: mananciais de superfície e poços tubulares profundos. Juntas viabilizam uma produção média de 6 milhões de metros cúbicos de água por mês, logo a aquisição destes equipamentos é preponderante a operação desta companhia.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os equipamentos a serem fornecidos devem obedecer as quantidades, vazões e alturas manométricas conforme quadro abaixo:

Vazão (m ³ /h)	Altura Manométrica (mca)	Quantidade (peças)
10 m ³ /h	60 mca	30 peças
15 m ³ /h	70 mca	30 peças
30 m ³ /h	70 mca	30 peças
40 m ³ /h	80 mca	30 peças
60 m ³ /h	90 mca	20 peças
80 m ³ /h	30 mca	08 peças
80 m ³ /h	60 mca	12 peças
80 m ³ /h	120 mca	06 peças
70 m ³ /h	130 mca	06 peças
100 m ³ /h	60 mca	12 peças
150 m ³ /h	60 mca	08 peças
160 m ³ /h	80 mca	08 peças
TOTAL GERAL		200 PEÇAS



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Bem como atender as seguintes características:

Rendimento mínimo – 65% (conjunto acoplado);

Diâmetro da tubulação do revestimento – 200mm;

Líquido a bombear – água (bruta/tratada);

Temperatura da água – 30°C;

PH da água – de 3 a 6;

Regime de operação – 24horas/dia;

Forma Construtiva do bombeador:

Carcaça – Bronze SAE 62 ou Aço Inox AISI 304;

Rotores – Bronze SAE 62 ou Aço Inox AISI 304;

Corpo estático – Bronze SAE 62 ou Aço Inox AISI 304;

Difusores – Bronze SAE 62, Aço Inox AISI 304 ou Nylon;

Eixo - Aço Inox AISI 420;

Buchas e anéis de desgaste dos rotores – Aço Inox AISI 304 ou Borracha Nitrílica;

Parafusos, prisioneiros, porcas e arruelas – Aço Inox;

Pintura de proteção contra corrosão – Epóxi (aonde aplicável).

Forma Construtiva do motor:

Carcaça – Aço carbono ou Aço Inox AISI 304;

Ponta do Eixo – Aço Inox;

Mancal axial – Disco de aço inox com grafite ou carbono;

Caixa de mancal – Ferro fundido ou Aço Inox AISI 420;

Buchas radiais – Carbono / Grafite;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Fio do bobinamento – Cobre eletrolítico com isolamento especial a base de prolopopileno;

Proteção do cabo elétrico – Aço Inox;

Tipo de resfriamento – água;

Potência – a ser definida pelo fabricante visando de atender a vazão e altura manométrica;

Tensão – 380 Volts;

Número de fases – 3;

Frequência – 60Hz;

Número de polos – II polos;

NOTA: O dimensionamento dos equipamentos é de responsabilidade do fabricante, de acordo com os dados de vazões e pressão fornecidos pela CASAL. Devendo comprometer-se ainda a fornecer a curva característica de performance, curva de eficiência e curva de potencia. Bem como os equipamentos deverão ter placa de identificação, indicando o nome do fabricante, modelo da carcaça, número de série, modelo da bomba, vazão nominal, altura manométrica, número de polos, potência do motor, tensão de entrada em volts e corrente de funcionamento.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a contratada assumir, sob sua inteira responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato. Não cabendo a CASAL quaisquer responsabilidades o inadimplemento de quaisquer das condições anteriormente descritas.

Fornecer os equipamentos acima caracterizados obedecendo critérios técnicos e normas regulamentadoras pertinentes, bem como para problemas de qualquer natureza que ocorram durante a vigência deste contrato, deve-se comunicar formalmente a CASAL a fim de ser tomada de decisão em comum acordo entre as partes, visando a estipulação de prazos e soluções para os mesmos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Conceder a CASAL ampla fiscalização a respeito do fornecimento, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções. Deve também prover aos técnicos da CASAL livre acesso a ensaios eletromecânicos que certifiquem a curva característica da bomba, que devem ser realizados nas bombas em laboratório credenciado conforme as normas vigentes no Brasil.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

A contratada deve comprovar, em ocasião propícia, que preenche os seguintes requisitos de qualificação técnica:

5.1 – Qualificação profissional: A contratada deve comprovar que possui responsável técnico com o devido registro profissional no CREA.

5.2 – Capacidade técnica: A contratada deve comprovar que possui o devido preparo e “know how” no fornecimento de Bombas Submersas, bem como comprovar ter credibilidade no mercado como fornecedora de tais equipamentos.

5.3 – Capacidade para contratar: A contratada deve comprovar, em ocasião oportuna, que não possui impedimentos para contratar com a administração pública. Bem como durante a vigência do contrato A CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização, tais como Certidões com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Previdência Social.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a pagar o preço pactuado pelo objeto. Notificando formalmente a contratada, através do gestor do contrato, fixando-lhes prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos, bem como informando-lhes as sanções cabidas devido ao inadimplemento do contrato.

7 - VALIDADE DAS PROPOSTAS - A validade das propostas devem ser mínimo de 90 (noventa) dias após a data de sua emissão.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da Casal.

Fica o pagamento condicionado, também, à apresentação pela contratada dos dados bancários necessários ao pagamento, sejam eles: Banco, agencia e conta corrente do favorecido.

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

10 – GARANTIA - A CONTRATADA deve prover garantia dos equipamentos por um prazo mínimo de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal. Devendo reparar ou substituir, os itens defeituosos de seu fornecimento, sem quaisquer ônus para a CASAL num prazo máximo de 30 dias.

11 – GESTÃO DO CONTRATO: O agente da administração responsável pela: Gestão do Contrato, Fiscalização e Recebimento do objeto, será o [Gerente da Unidade de Serviço - GEMEM, Sr. Carlos Batista dos Santos, matrícula 1281, CPF 208.115.514.15 fone: \(82\) 8883-7629; e-mail: carlos.batista@casal.al.gov.br.](#)

12. ENTREGA DO OBJETO – A entrega do objeto deverá ser de acordo com a demanda da CASAL e conforme Cronograma Físico Financeiro e será feita na GEMEM, situada a Trav. José da Silveira Camerino s/n, Bairro Farol, CEP 57.057.250, cidade de Maceió/AL, sempre em dias úteis, no horário comercial.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

O prazo para entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio do pedido e Autorização de Fornecimento - AF e recebimento por parte da CONTRATADA.

Para entrega deve ser contatado o Sr. CARLOS BATISTA DOS SANTOS, Gestor do Contrato, através do telefone (082) 98883-7629 – email: carlos.batista@casal.al.gov.br

13. RECEBIMENTO DO OBJETO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto deverá ser recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com a especificação prevista neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e sua consequente aceitação.

Os objetos que não forem recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato por não estarem de acordo com o especificado no Termo de Referência, devem ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de até 15 dias.

14 – JULGAMENTO – No julgamento das Propostas coletadas, será considerada vencedora a empresa que atender a todos os critérios pretendidos neste termo e que apresentar o menor preço global, conforme o art. 75 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC;

15 – SANÇÕES – Eventuais descumprimentos do instrumento contratual devem ser tratados com os rigores previstos no art. 214, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC;

NOTA: Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas no do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC, termos da lei 13.303/2016.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: o contrato deve ter vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se adquira a quantidade de conjuntos moto bombas previstas.

17 – POSSIBILIDADE E CONDIÇÕES DE REAJUSTE: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do IPCA, contados a partir da data da apresentação da proposta.

18 – POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (§ 1º do art. 81 da lei 13.303/2016).

19 – FORO: Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Thales de Oliveira Cabral Melo
Engº Mecânico CREA 0207132860
SUPMAM / GEMEM - Mat. 2942



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 34/2019 – ELETRÔNICA

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

OBRA: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS					
LOCAL: ALAGOAS					
DATA: MAR/2019			DATA BASE: Sinapi / Janeiro		
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R\$)
1		MATERIAIS			
1.1	COTAÇÃO	Conjunto moto-bomba submersa. Q - 10 m ³ /h; Altura manométrica - 60 mca.	Und	30,00	
1.2	COTAÇÃO	Conjunto moto-bomba submersa. Q - 15 m ³ /h; Altura manométrica - 70 mca.	Und	30,00	
1.3	COTAÇÃO	Conjunto moto-bomba submersa. Q - 30 m ³ /h; Altura manométrica - 70 mca.	Und	30,00	
1.4	COTAÇÃO	Conjunto moto-bomba submersa. Q - 40 m ³ /h; Altura manométrica - 80 mca.	Und	30,00	
1.5	COTAÇÃO	Conjunto moto-bomba submersa. Q - 60 m ³ /h; Altura manométrica - 90 mca.	Und	20,00	
1.6	COTAÇÃO	Conjunto moto-bomba submersa. Q - 80 m ³ /h; Altura manométrica - 30 mca.	Und	8,00	
1.7	COTAÇÃO	Conjunto moto-bomba submersa. Q - 80 m ³ /h; Altura manométrica - 60 mca.	Und	12,00	
1.8	COTAÇÃO	Conjunto moto-bomba submersa. Q - 80 m ³ /h; Altura manométrica - 120 mca.	Und	6,00	
1.9	COTAÇÃO	Conjunto moto-bomba submersa. Q - 70 m ³ /h; Altura manométrica - 130 mca.	Und	6,00	
1.10	COTAÇÃO	Conjunto moto-bomba submersa. Q - 100 m ³ /h; Altura manométrica - 60 mca.	Und	12,00	
1.11	COTAÇÃO	Conjunto moto-bomba submersa. Q - 150 m ³ /h; Altura manométrica - 60 mca.	Und	8,00	
1.12	COTAÇÃO	Conjunto moto-bomba submersa. Q - 160 m ³ /h; Altura manométrica - 80 mca.	Und	8,00	
Sub Total I				200,00	
TOTAL					



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 34/2019 – ELETRÔNICA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS														
LOCAL: ALAGOAS														
DATA: MAR/2019														
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	MATERIAIS													
1.1	Conjunto moto-bomba submersa. Q - 10 m ³ /h; Altura manométrica - 60 mca.		2,00	3,00	3,00	3,00	3,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	3,00	3,00
1.2	Conjunto moto-bomba submersa. Q - 15 m ³ /h; Altura manométrica - 70 mca.		3,00	3,00	3,00	2,00	2,00	2,00	3,00	2,00	3,00	3,00	2,00	2,00
1.3	Conjunto moto-bomba submersa. Q - 30 m ³ /h; Altura manométrica - 70 mca.		3,00	2,00	3,00	2,00	2,00	3,00	2,00	3,00	2,00	3,00	3,00	2,00
1.4	Conjunto moto-bomba submersa. Q - 40 m ³ /h; Altura manométrica - 80 mca.		3,00	3,00	3,00	3,00	2,00	2,00	3,00	2,00	2,00	2,00	2,00	3,00
1.5	Conjunto moto-bomba submersa. Q - 60 m ³ /h; Altura manométrica - 90 mca.		2,00	1,00	2,00	2,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	1,00	2,00	2,00
1.6	Conjunto moto-bomba submersa. Q - 80 m ³ /h; Altura manométrica - 30 mca.		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00				
1.7	Conjunto moto-bomba submersa. Q - 80 m ³ /h; Altura		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

	manométrica - 60 mca.													
1.8	Conjunto moto-bomba submersa. Q - 80 m ³ /h; Altura manométrica - 120 mca.		1,00	1,00			1,00	1,00				1,00		1,00
1.9	Conjunto moto-bomba submersa. Q - 70 m ³ /h; Altura manométrica - 130 mca.				1,00	1,00			1,00		1,00		1,00	1,00
1.10	Conjunto moto-bomba submersa. Q - 100 m ³ /h; Altura manométrica - 60 mca.		1,00	1,00		1,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.11	Conjunto moto-bomba submersa. Q - 150 m ³ /h; Altura manométrica - 60 mca.				1,00	1,00	1,00		1,00	1,00		1,00	1,00	1,00
1.12	Conjunto moto-bomba submersa. Q - 160 m ³ /h; Altura manométrica - 80 mca.		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00				
FATURAMENTO TOTAL														



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 34/2019 – ELETRÔNICA

ANEXO III

MODELOS DE DOCUMENTOS

MODELO A

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. LICITAÇÃO CASAL Nº 34/2019

OBJETO:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, CNPJ _____, propõe o preço global de R\$ _____ (_____), para aquisição do objeto da presente licitação.

O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo contido no Edital (ANEXO II) com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa;

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda que está ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,;

Esta ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Local e data

.....
(Nome/CPF/ e assinatura do representante legal e do responsável técnico)



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**MODELO B
DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

O Signatário da presente _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, declara expressamente que:

1. Está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas CASAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Para fins do disposto no inciso XIII do art. 210 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/CASAL, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988. Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
5. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
6. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....
(Nome/CPF/ e assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO C

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)

O Signatário da presente, SR. _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

Cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....
(Nome/CPF/ e assinatura do representante legal)



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

MODELO D

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,
CENTRO – MACEIO – ALAGOAS
CEP: 57.020-510

Vimos pela presente solicitar a V.S^a que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da LICITAÇÃO CASAL Nº 34/2019 ELETRÔNICA, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:
AGENCIA Nº:
NOME DA AGENCIA:
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:
CIDADE/ESTADO

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão quaisquer documento de quitação de nossa parte.

Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

Assinatura
Nome do Representante legal
CPF



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO E

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;

- b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página _____ DRE;
- b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página _____
- b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

, _____ de _____ de 20 ____.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO F
DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS
CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. LICITAÇÃO CASAL Nº 34/2019

----- inscrito no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal o(a) SR.(ª) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante artigos 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL

Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

- IX** - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;
- X** - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
- XI** - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- XII** - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- XIII** - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- XIV** - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- XV** - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- XVI** - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- III** - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- IV** - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - d)** dirigente da CASAL;
 - e)** empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - f)** autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

11. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

Art. 18. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:

- I** - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- II** - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- III** - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.
5. Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
6. O disposto no § 2º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

Por ser expressão da verdade.

LOCAL E DATA
(Nome/CPF/ e assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 34/2019 – ELETRÔNICA

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº _____/20XX – CASAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E DE OUTRO LADO
A EMPRESA _____.**

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

I) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente _____, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e por seu Vice-Presidente de Gestão de Operacional, _____, inscrito no CPF/MF nº....., ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

II) CONTRATADA: _____, estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominada FORNECEDORA.

III) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da LICITAÇÃO CASAL nº 34/2019 – ELETRÔNICA, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 2.744/2019, CI Nº 024/2019 – GEMEM, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado em 29/05/2018 e publicado no DOE edição do dia 04/07/2018, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de empresa especializada para aquisição de conjuntos motobombas submersos, que serão utilizadas em Estações Elevatórias de Água Bruta ou Tratada, bem como em Poços Tubulares Profundos, distribuídos em todo o Estado de Alagoas, a qual será de obrigação exclusiva da FORNECEDORA e obedecerá em sua totalidade às condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, bem como nos demais elementos constantes no processo licitatório, integrantes e complementares deste Contrato, independente de transcrição.

1.1. As especificações técnicas dos equipamentos a serem fornecidos devem obedecer as quantidades, vazões e alturas manométricas conforme quadro abaixo:

Vazão (m³/h)	Altura Manométrica (mca)	Quantidade (peças)
10 m³/h	60 mca	30 peças



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

15 m ³ /h	70 mca	30 peças
30 m ³ /h	70 mca	30 peças
40 m ³ /h	80 mca	30 peças
60 m ³ /h	90 mca	20 peças
80 m ³ /h	30 mca	08 peças
80 m ³ /h	60 mca	12 peças
80 m ³ /h	120 mca	06 peças
70 m ³ /h	130 mca	06 peças
100 m ³ /h	60 mca	12 peças
150 m ³ /h	60 mca	08 peças
160 m ³ /h	80 mca	08 peças
TOTAL GERAL		200 PEÇAS

1.2. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de **LICITAÇÃO CASAL Nº 34/2019 – ELETRÔNICA**, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS RECURSOS: A FORNECEDORA se obriga a fornecer os equipamentos, objeto deste CONTRATO pelo valor estimado de R\$ _____ (_____), de acordo com sua proposta.

3.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

3.2. O valor para este contrato está registrado na Solicitação de Compras nº xxxxxx.

3.3. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária133.100 – GEMEM

Grupo de Despesa900.000 – IMOBILIZADO

Rubrica900.952 – EQUIPAMENTOS

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder ao quantitativo dos equipamentos solicitados através da respectiva Autorização de Fornecimento – AF,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

emitida pelo Gestor e entregue durante o mês pela Contratada, conforme cronograma físico financeiro, anexo do contrato.

4.1- O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

4.2- A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

4.3. A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão desta.

4.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

4.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

4.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: Agência: C/C:

4.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido acima, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados pela variação do IPCA, contado a partir da data da apresentação da proposta comercial.

5.1. O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. (§2º do art. 171 RILC/CASAL).

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: A CONTRATADA deve prover garantia dos equipamentos por um prazo mínimo de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal. Devendo reparar ou substituir, os itens defeituosos de seu fornecimento, sem quaisquer ônus para a CASAL num prazo máximo de 30 dias.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA ENTREGA: Os equipamentos devem ser entregues de acordo com a demanda da CASAL e Cronograma Físico Financeiro, na GEMEM, situada a Trav. José da Silveira Camerino s/n, Bairro Farol, CEP 57.057.250, cidade de Maceió/AL, sempre em dias úteis, no horário de 8:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

7.1. Para entrega deve ser contatado o Sr. Carlos Batista dos Santos, Gestor do Contrato, através do telefone (082) 98883-7629 – email: carlos.batista@casal.al.gov.br.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DA ENTREGA: O Gestor emite Autorização de Fornecimento – AF e encaminha a CONTRATADA, juntamente com o pedido, devidamente aprovado pela Diretoria da CASAL.

8.1. O prazo para entrega dos produtos solicitados é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio do pedido e Autorização de Fornecimento - AF e recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2. Os equipamentos devem ser entregues na Trav. José da Silveira Camerino S/N, Bairro Farol, CEP 57.057-250, cidade de Maceió/AL, sempre em dias úteis, no horário de 8:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.0. CLÁUSULA NONA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR: Não constitui inadimplemento contratual da FORNECEDORA os atrasos no fornecimento do objeto do presente contrato, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva da fornecedora ou quando públicos e notórios forem os eventos.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES: O Contrato poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, caso os quantitativos contratados não tenham sido adquiridos.

10.1. O contrato poderá ser alterado qualitativo e quantitativamente, conforme previsto no art. 171 do RILC/CASAL.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO: A gestão do Contrato será exercida pelo empregado da CASAL, o Sr. Carlos Batista dos Santos, matrícula 1281, inscrito no CPF sob o nº 208.115.514-15, Gerente da Manutenção Eletromecânica, fone: (82) 8883-7629 e e-mail: carlos.batista@casal.al.gov.br, cabendo ao responsável legal ou preposto da CONTRATADA o acompanhamento dessas atividades, nos termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios – RILC da CASAL;

11.1. As atribuições do Gestor de Contrato são as seguintes:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Atestar as notas fiscais, encaminhando à unidade competente para pagamento;
- e) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;
- f) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro;
- h) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela CONTRATADA.

11.2. Outras atribuições previstas em Lei e na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

12.1. Os equipamentos deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL.

12.2. Os equipamentos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no sentido de se avaliar o cumprimento das especificações do Edital;
- b) Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

12.3. Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa dos equipamentos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da comunicação formal, sem ônus para a CASAL.

12.4. Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.5. Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

12.6. Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior obriga a CONTRATADA na obrigação, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o equipamento com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;

14.1. A CONTRATANTE deverá:

- a) Receber e conferir o equipamento, conferir e atestar a Nota Fiscal, encaminhando a mesma para registro e pagamento;
- b) Notificar por escrito à **CONTRATANTE**, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA: Fica estipulado que, expirado o prazo para o fornecimento, sem justificativa da CONTRATADA quanto ao atraso ou com justificativa não aceita formalmente pela CASAL, serão cobradas multas incidentes sobre o valor da FATURA, conforme estabelecido neste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços.
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.
- e) O atraso injustificado no cumprimento do contrato sujeitará a contratada à multa equivalente ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas nos artigos 214 à 220 do RILC/CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Casos omissos e/ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL – RILC, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO: Os motivos que podem ensejar a rescisão deste contrato encontram-se descritos no art. 209 a 212 do RILC.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió (AL), de _____ de 2019.

DIRETOR PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF

NOME E CPF



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CONTRATO Nº XXXX/2019
ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS**



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**Contrato Nº XXXX/2019
ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**